

LEI Nº 1.822, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

“Cria e Denomina as UBS’s – Unidades Básicas de Saúde e PSF’s, do Município de Perdizes e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada “*Odécia da Silva Fraga*” a UBS – Unidade Básica de Saúde e PSF “*Edi da Cunha Guimarães*” com atividade de atendimento médico, odontológico, de enfermagem, localizados na Rua Olinda Maria da Cunha, nº 336, Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º. Fica criada e denominada “*Alderico Antônio Alves*” a UBS – Unidade Básica de Saúde e PSF III, com atividade de atendimento médico, odontológico e de enfermagem, localizados na Rua Virgílio Machado de Castro nº 296, Bairro Divinéia, Perdizes.

Art. 3º. Fica criada e denominada “*Dr. Celso Maurício Almeida de Mello*”, a UBS – Unidade Básica de Saúde, com atividade de atendimento médico, odontológico, de enfermagem, localizada na Comunidade do Cerrado, Município de Perdizes.

Art. 4º. Fica criada e denominada “*José Ferreira Guimarães*” UBS – Unidade Básica de Saúde, e PSF IV, com atividade de atendimento médico, odontológico, de enfermagem, localizados na Rua Rosa Camelo Leão, s/n, no Distrito de São José de Antinha, Perdizes.

Art. 5º. Fica criada e denominada “*Jerônimo Rodrigues Guimarães*” a UBS – Unidade Básica de Saúde, com atividade de atendimento médico, odontológico, de enfermagem, localizada na Rua Íris Eurípedes de Carvalho, nº 247, Bairro Morada Nova, Perdizes/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 12 de Setembro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal